



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 212

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Outros atos oficiais .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Aviso de Licitação .....	18
<b>Poder Legislativo</b> .....	18
<b>Atos Oficiais</b> .....	18
Leis .....	18



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.402 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros	
3.3.90.30.00 – 31 – Material de Consumo.....R\$	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

**02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS**

28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro....	
28.846.0005.0005 – 44 – Precatórios Judiciais – Regime Especial.....R\$	100.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	

**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 52 – Material de Consumo.....R\$	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	90.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.32.00–109–Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita...R\$	300.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00– 127– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R\$	25.000,00



Fonte 01 – Tesouro  
3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental  
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS  
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro.  
3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 1.640.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Decretos

**DECRETO Nº 4.275 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 13.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00 - 189 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 13.000,00 (Treze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.243.0014.2029 - Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 - 184 - Material de Consumo	9.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.36.00 - 189 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
4.4.90.52.00 - 191 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>



**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO 4.276 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.640.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.402 de 11 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### **ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros

3.3.90.30.00 - 31 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 - Tesouro

##### **02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS**

28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos

3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 - Tesouro

28.846.0005.0005 - 44 - Precatórios Judiciais - Regime Especial.....R\$ 100.000,00

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

##### **02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - 52 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

Fonte 01 - Tesouro

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial  
3.3.90.32.00–109–Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita...R\$ 300.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade  
3.3.90.39.00– 127– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura  
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00 – 158 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental  
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS  
3.3.90.30.00 – 201 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro.

3.3.90.39.00–207–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00–235–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 1.640.000,00**



**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.277, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do §2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 12 (doze) horas dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

- I** – dias 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;
- II** – dias 1º de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;
- III** – dias 2 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** Os servidores administrativos, docentes e diretores de escola dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, assim como nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

- I** – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);
- II** – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 1º de outubro, em primeiro turno e 29 de outubro, em segundo turno, se houver;
- III** – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 2 de outubro, em primeiro turno e 30 de outubro, em segundo turno, se houver;
- IV** – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;
- V** – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;
- VI** – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;
- VII** – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro, em primeiro turno e 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** A Secretaria da Educação deverá prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal colocarão veículos à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para a prestação de serviços relacionados à preparação do pleito eleitoral de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro, em segundo turno, se houver.

**Parágrafo único.** A critério da Administração, os veículos cedidos poderão ser requisitados a qualquer tempo, em casos de emergência devidamente justificados, devendo, nestas hipóteses, retornar ao órgão de origem.



**Art. 7º** A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2.022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 045/2022**  
**De 16 de Agosto de 2022**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - **art. 2º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	João Salto Espólio
Notificação	5800/2022
End.Correspondência	R. Domingos Salto, 30 – Centro
Ref. Cadastral	02753000
Auto de Infração	5921/2022

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 046/2022 De 16 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe as **Leis 209/18 e 2158/98**, que dispõe sobre a *proibição de colocação de materiais inservíveis (materiais de construção, galhos, folhas, terra, materiais provenientes de demolição, entre outros) na calçada ou via pública*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA - **art. 210º da L.M. 209/18 e art. 6º da L.M. 2158/98**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	Jose Marcio Madeira (Rondon Agro Pastoral)
Notificação	6110/2022
End. Correspondência	End.: Moacyr Arruda Maffei, 1004 – Distrito Maristela
Ref. Cadastral	21151200
Auto de Infração	6110/2022

PROPRIETÁRIO	Diney Del Bem Pedroso
Notificação	5974/2022
End. Correspondência	End.: Rua Ordele, 125 – Centro
Ref. Cadastral	12003500
Auto de Infração	5956/2022

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 047/2022 De 16 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Diney Del Bem Pedroso</i>
Notificação	<i>5977/2022</i>
End.Correspondência	<i>End.: Rua Ordele, 125 – Centro</i>
Ref. Cadastral	<i>12003500</i>
Auto de Infração	<i>5957/2022</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Centro Esp Amor e Caridade</i>
Notificação	<i>5930/2022</i>
End.Correspondência	<i>Rua Nicolau Jacob, 452</i>
Ref. Cadastral	<i>14200800</i>
Auto de Infração	<i>5958/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 048/2022 De 16 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Kelly Roberta de Oliveira Mateus</i>
Notificação	<i>6049/2022</i>
End. Correspondência	<i>Alameda Adamo Gardenal, 75 – Jardim Cruzeiro</i>
Ref. Cadastral	<i>38352200</i>
Auto de Infração	<i>5951/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 049/2022

### De 16 de Agosto de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre *queimadas*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, **art. 214º** - “É proibido atar fogo na vegetação e demais resíduos existentes em imóveis localizados dentro do perímetro urbano e nos Distritos do Município de Laranjal Paulista”, em conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>José Marcio Madeira</i>
End.Correspondência	<i>Rua Prof. João Arruda , 284 – Perdizes – São Paulo/SP</i>
Ref. Cadastral	<i>20851600</i>
Auto de Infração	<i>5929/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 050/2022****De 16 de Agosto de 2022**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CADASTRO MUNICIPAL</b>	<b>PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO P/ ENTREGA</b>	<b>CIDADE</b>
6004/2022	47853500	Dias Pedro Empr. Imob..	R Antonio Ponce de Almeida, 133	Laranjal Pta
6107/2022	47256000	Dias Pedro 2 Empr. Imob.	R Helio Rodrigues Pires, 401 C-01	Laranjal Pta
6200/2022	16400400	Valdicleia Ap. Campos	Av Zalla, 71	Laranjal Pta
6205/2022	13600600	Jose Alves Lima	R Santo Angelo, 51	Laranjal Pta
6208/2022	14000302	Adelino Benetton	Av São Paulo, 0 – Lote 1	Laranjal Pta
6160/2022	28351500	Leonardo C. Teles	R Jose da Silveira Lara, 159	Laranjal Pta
6167/2022	36303500	Coringa Empr. Imob	Rua Athanazildo Correa – Colinas	Laranjal Pta

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022-PROCESSO Nº 070/2022**

Objeto: A presente licitação é do tipo Tomada de Preços, por empreitada Global, que destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO (I)** a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública; **(II)** a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; **(III)** a execução da obra de modernização; e **(IV)** o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Termo de Referência e o Memorial Descritivo que integram este Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a **substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, conforme Anexo I do Edital**-Encerramento e Abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados até **às 9:00 horas do dia 02.09.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como obter maiores informações, à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista - SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 e do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações). Laranjal Paulista, 16 de Agosto de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.403 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

(Autoria: Ricardo Tadeu Granzotto)

*Institui no município de Laranjal Paulista/SP, o dia 9 de julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.*

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU, SANCIONOU E PROMULGOU:

**Art. 1º** Reconhece o dia 09 de julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S, no município de Laranjal Paulista/SP.

**Art. 2º** Fica reconhecida, no município de Laranjal

Paulista/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de agosto de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Presidente

Conferida, numerada, datada neste Departamento Legislativo e afixada, na forma regulamentar, no Átrio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, ([www.imprensaoficialmunicipal](http://www.imprensaoficialmunicipal)), na data de sua circulação.

Gabriel Oliveira Reis  
Assistente Legislativo

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Comunicação

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3a15-fba6-2092-abd2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 212, ano II, veiculado em 17 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF \*\*\*912598\*\*) em 17/08/2022 às 16:42:54 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3a15-fba6-2092-abd2>